

DECRETO NE Nº 122, DE 11 DE MARÇO DE 2016.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terrenos necessários à construção da rede de distribuição rural, de 13,8 kV, do Sistema CEMIG, no Município de Claudio.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, os terrenos situados no Município de Claudio, compreendidos dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica e área constantes no Anexo.

Parágrafo único. A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º Os terrenos descritos no Anexo são necessários à construção da rede de distribuição rural, de 13,8 kV, do Sistema CEMIG, no Município de Claudio.

Art. 3º A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão nos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 11 de março de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

**ANEXO**

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 122, de 11 de março de 2016)

A descrição perimétrica e a área dos terrenos de que trata este Decreto são as seguintes:

I – a descrição tem início na coordenada 527896:7731160; daí segue 264 m até a coordenada 527982:7730907, que deflete com ângulo de 22º à direita; daí segue mais 344 m até a coordenada 527960:7730564, término desta descrição. O trecho de rede totaliza uma extensão de 608 m de comprimento por 15 m de largura, totalizando uma área de servidão de 9.120 m²;

II – a descrição tem início na coordenada 527850:7731484, que deflete com um ângulo de 32º à direita; daí segue 93 m até a coordenada 527839:7731391, que deflete com ângulo de 21º à esquerda; daí segue mais 238 m até a coordenada 527896:7731160, término da área embargada. O trecho de rede totaliza uma extensão de 331 m de comprimento por 15 m de largura, totalizando uma área de servidão de 4.965 m².

DECRETO NE Nº 123, DE 11 DE MARÇO DE 2016.

Abre crédito suplementar em favor do Orçamento de Investimento da Minas Gerais Participações S.A. – MGI –, no valor de R\$40.600.000,00.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 11º da Lei nº 21.971, de 18 de janeiro de 2016,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar de R\$40.600.000,00 (quarenta milhões e seiscentos mil reais), em favor da Minas Gerais Participações S.A – MGI –, na atividade Participação Societária – 5.19.1.04.123.085.6002.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados Recursos do Tesouro Estadual provenientes da anulação de dotação orçamentária da unidade Reserva de Contingência, conforme o Decreto NE nº 71, de 12 de fevereiro de 2016, e o Decreto NE nº 95, de 29 de fevereiro de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 11 de março de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

DECRETO NE Nº 124, DE 11 DE MARÇO DE 2016.

Abre crédito suplementar no valor de R\$82.750.319,65.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 21.971, de 18 de janeiro de 2016,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$82.750.319,65 (oitenta e dois milhões setecentos e cinquenta mil trezentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 21.971, de 18 de janeiro de 2016.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – do saldo financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados, do Instituto Mineiro de Agropecuária, no valor de R\$4.440.150,00 (quatro milhões quatrocentos e quarenta mil cento e cinquenta reais);

III – do saldo financeiro do convênio nº 0398.486-78, firmado em 14 de novembro de 2012, entre a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e o Ministério das Cidades, no valor de R\$818.824,32 (oitocentos e dezoito mil oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos);

IV – do saldo financeiro do convênio nº 3999, firmado em 28 de julho de 2015, entre a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais, no valor de R\$9.000.000,00 (nove milhões de reais);

V – do saldo financeiro do convênio nº 0301526-16, firmado em 31 de dezembro de 2009, entre a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e o Ministério das Cidades, no valor de R\$2.140.358,33 (dois milhões cento e quarenta mil trezentos cinquenta e oito reais e trinta e três centavos);

VI – do saldo financeiro do convênio nº 0402.092-15, firmado em 16 de abril de 2013, entre a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e o Ministério das Cidades, no valor de R\$435.083,08 (quatrocentos e trinta e cinco mil oitenta e três reais e oito centavos);

VII – do saldo financeiro do convênio nº 3829, firmado em 1 de outubro de 2014, entre a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais, no valor de R\$22.401.968,88 (vinte e dois milhões quatrocentos e um mil novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos);

VIII – do saldo financeiro do convênio nº 3998, firmado em 28 de julho de 2015, entre a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais, no valor R\$9.400.000,00 (nove milhões e quatrocentos mil reais);

IX – do saldo financeiro do convênio nº 01.076.00/2008, firmado em 31 de dezembro de 2008, entre a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e a Financiadora de Estudos e Projetos, no valor de R\$376.060,96 (trezentos e setenta e seis mil sessenta reais e noventa e seis centavos);

X – do saldo financeiro de contrapartida ao convênio nº 01.076.00/2008, firmado em 31 de dezembro de 2008, entre a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e a Financiadora de Estudos e Projetos, no valor de R\$368.911,50 (trezentos e sessenta e oito mil novecentos e onze reais e cinquenta centavos);

XI – do saldo financeiro do convênio nº 01.08.0255.00/2008, firmado em 2 de julho de 2008, entre a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e a Financiadora de Estudos e Projetos, no valor R\$151.850,00 (cento e cinquenta e um mil oitocentos e cinquenta reais);

XII – do saldo financeiro de contrapartida ao convênio nº 01.08.0255.00/2008, firmado em 2 de julho de 2008, entre a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e a Financiadora de Estudos e Projetos, no valor de R\$190.709,00 (cento e noventa mil setecentos e nove reais);

XIII – do saldo financeiro do convênio nº 0307911-18/2009, firmado em 30 de dezembro de 2009, entre o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais e o Ministério do Desenvolvimento Agrário, no valor de R\$540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais);

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 11 de março de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

**ANEXO**

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 124, de 11 de março de 2016)

(Registrado no SIAFI/MG sob o número 21)

**SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE**

**O ART. 1º DESTE DECRETO:**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**

	RS
1221.19122701-2.417-0001-3390-0-10.7	68.532,00
1221.19571116-1.077-0001-3390-0-10.3	12.695,00
1221.19571116-1.077-0001-3390-0-24.1	151.850,00
1221.19571116-1.077-0001-4490-0-10.3	546.925,50
1221.19571116-1.077-0001-4490-0-24.1	376.060,96

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

1261.12122701-2.001-0001-3390-0-23.7	110.640,00
1261.12122701-2.002-0001-3390-0-23.7	466.391,00
1261.12122701-2.085-0001-3390-0-10.1	6.500.000,00
1261.12122701-2.085-0001-3390-0-23.7	1.202.410,00
1261.12122701-2.187-0001-3390-0-10.7	12.717,00
1261.12361212-2.137-0001-3390-0-23.7	3.300.843,00
1261.12361212-2.144-0001-3390-0-10.1	3.000,00
1261.12361212-2.144-0001-3390-0-23.7	11.028.334,00
1261.12362212-2.140-0001-3390-0-23.7	516.695,00
1261.12362212-2.143-0001-3390-0-10.1	600,00
1261.12362212-2.143-0001-3390-0-23.7	7.740.928,00
1261.12363212-2.142-0001-3390-0-10.7	12.717,00
1261.12365212-2.131-0001-3390-0-10.7	45.927,00
1261.12366212-2.135-0001-3390-0-23.7	89.541,00
1261.12366212-2.138-0001-3390-0-23.7	760.700,00
1261.12367212-2.134-0001-3390-0-23.7	190.248,00
1261.12367212-2.136-0001-3390-0-23.7	23.217,00

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS**

1301.15451026-1.005-0001-4490-0-70.1	31.801.968,88
1301.15451026-1.016-0001-4490-0-24.1	2.140.358,33
1301.15451026-1.021-0001-4490-0-24.1	818.824,32
1301.26122067-1.037-0001-4490-1-70.1	9.000.000,00
1301.26453066-1.038-0001-4490-1-24.1	435.083,08

**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**

2101.28846702-7.004-0001-3390-0-60.9 10.000,00

**INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA**

2371.20122701-2.417-0001-3390-0-60.7 4.440.150,00

**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

2391.28846702-7.004-0001-3390-0-60.9 2.963,58

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS**

2421.20608152-4.367-0001-4490-0-24.1 540.000,00

**FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**

4291.10301192-4.531-0001-4441-0-10.1 400.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO** 82.750.319,65

**ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O**

**ART.2º, INCISO I, DESTE DECRETO:**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**

	RS
1221.19122701-2.002-0001-3390-0-10.1	68.532,00

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

1261.12122701-2.001-0001-3190-0-23.1	110.640,00
1261.12122701-2.002-0001-3190-0-23.1	466.391,00
1261.12122701-2.002-0001-3390-0-10.1	6.500.000,00
1261.12122701-2.085-0001-3190-0-23.1	1.202.410,00
1261.12122701-2.187-0001-3190-0-10.1	12.717,00
1261.12361212-2.137-0001-3190-0-23.1	3.300.843,00
1261.12361212-2.144-0001-3190-0-10.1	3.000,00
1261.12361212-2.144-0001-3190-0-23.1	11.028.334,00
1261.12362212-2.140-0001-3190-0-23.1	516.695,00
1261.12362212-2.143-0001-3190-0-23.1	7.740.928,00
1261.12362212-2.143-0001-3191-0-10.1	600,00
1261.12363212-2.142-0001-3190-0-10.1	12.717,00
1261.12365212-2.131-0001-3190-0-10.1	45.927,00
1261.12366212-2.135-0001-3190-0-23.1	89.541,00
1261.12366212-2.138-0001-3190-0-23.1	760.700,00
1261.12367212-2.134-0001-3190-0-23.1	190.248,00
1261.12367212-2.136-0001-3190-0-23.1	23.217,00

**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**

2101.28846702-7.004-0001-3190-0-60.9 10.000,00

**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

2391.28846702-7.004-0001-3190-0-60.9 2.963,58

**FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**

4291.10301192-4.531-0001-3341-0-10.1 400.000,00

**TOTAL DA ANULAÇÃO** 32.486.403,58

\*DECRETO NE Nº 119, DE 9 DE MARÇO DE 2016.

Abre crédito suplementar no valor de R\$11.528.447,03.  
(MG 10/03/2015)

**RETIFICAÇÃO:**

Nos incisos XI e XII do art. 2º, onde se lê:

“Art. 2º .....

XI – do saldo financeiro de contrapartida ao convênio nº 0307911-18/2009, firmado em 30 de dezembro de 2009, entre o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais e o Ministério do Desenvolvimento Agrário, no valor de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais);

XII – do saldo financeiro do convênio nº 0307911-18/2009, firmado em 30 de dezembro de 2009, entre o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais e o Ministério do Desenvolvimento Agrário, no valor de R\$720.000,00 (setecentos e vinte mil reais);

.....”